

**JSL S.A.**  
CNPJ/ME 52.548.435/0001-79  
NIRE 35.300.362.683

### **ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2022**

**Data, Hora e Local:** 15 de março de 2022, às 18h, na sede social da JSL S.A. (“Companhia” ou “JSL”), situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 91, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04530-001.

**Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, que participaram por teleconferência.

**Mesa:** Fernando Antonio Simões - Presidente; Maria Lucia de Araujo - Secretária.

**Ordem do Dia:** Deliberar sobre a eleição de um novo membro da Diretoria.

**Deliberação:** Colocada a matéria em discussão e posterior votação, restou aprovada, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas ou restrições a eleição do seguinte membro da Diretoria, com mandato unificado até 06 de agosto de 2022, a fim de coincidir com o prazo de mandato dos atuais diretores, podendo ser reeleito, **Marcelo Augusto Machado Arantes**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CNH nº 1462206058, inscrito no CPF/ME sob o nº 628.299.716-04, com endereço comercial na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 101, 10º andar, Bairro Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04530-001, para o cargo de diretor sem designação específica. O Sr. **Marcelo Augusto Machado Arantes** foi investido em seu respectivo cargo nesta data, mediante a assinatura do termo de posse, lavrado em livro próprio e arquivado na sede da Companhia, e declarou, sob as penas da lei, que, nos termos do Artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Instrução CVM nº 367/02: (a) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (b) não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administração de companhia aberta; (c) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesses conflitantes com o da Companhia e, por fim, (d) atende ao requisito de reputação ilibada. **Assinaturas:** Fernando Antonio Simões - Presidente da Mesa; Maria Lúcia de Araújo - Secretária. **Conselheiros Presentes:** Fernando Antonio Simões, Denys Marc Ferrez, Antonio da Silva Barreto Junior, Gilberto Meirelles Xandó Baptista e Germán Pasquale Quiroga Vilardo.

Cópia Fiel do Original.

Maria Lúcia de Araújo  
Secretária da Mesa